



**EMENDA SUPRESSIVA N° 10 /2025**

Suprime o artigo 6º do Projeto de Lei 089/25

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador Celso Duarte, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 089/2025, que dispõe sobre “Autismo no Esporte” de autoria do Vereador Paulo Kleinubing, como segue:

**Texto Original:**

Art 6º Revoga a Lei n.º 3.333/2004, de 05 de abril de 20004, que “Dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral nas dependências da Administração Pública Municipal Direta por servidores públicos municipais e dá outras providências.

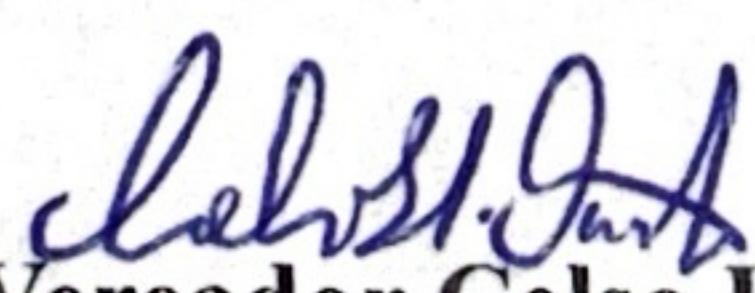
**Texto proposto:**

~~Art 6º Revoga a Lei n.º 3.333/2004, de 05 de abril de 20004, que “Dispõe sobre a aplicação de penalidades à prática de assédio moral nas dependências da Administração Pública Municipal Direta por servidores públicos municipais e dá outras providências. (SUPRIMIDO)~~

**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda supressiva tem por finalidade corrigir um erro material identificado no texto do Projeto de Lei nº 89/2025. Conforme informado pelo autor da proposição, o conteúdo do Artigo 6º foi incluído por engano, por se referir, na verdade, a dispositivo pertencente a outro projeto de lei em elaboração. Assim, a supressão visa preservar a coerência e a correção formal da proposta legislativa, eliminando dispositivo alheio ao escopo original do projeto.

Uruguaiana, 23 de junho de 2025.

  
**Vereador Celso Duarte**  
Bancada Progressistas